



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 169, DE 05 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Inclui membro na Comissão Especial para Avaliação de Valores de Imóveis Localizados no Município de Pato Bragado, para auxiliar no estudo e revisão dos valores da Planta Genérica de Valores do Município de Pato Bragado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído mais 01 (um) membro na composição da Comissão Especial de Avaliação de Valores Venais de Imóveis para estudo e revisão dos valores da Planta Genérica de Valores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nomeada pelo Artigo 2.º do Decreto 161, de 29/06/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o artigo 1º deste Decreto será composta por 07 (sete membros), quais sejam:

- I. Gestora Tributária Municipal da Divisão de Cadastro Técnico e IPTU, Servidora Tabita Iara Wegner Beuren, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Agente de Execução, que presidirá a Comissão e coordenará os estudos e os trabalhos realizados pela mesma;
- II. Analista Tributário da Empresa GOVBR S/A, Sr. Gilberto Luiz Schmidt, o qual é responsável pela orientação dos processos técnicos dos Sistemas de Informação e Gestão Tributária atualmente instalados no Paço Municipal;
- III. 02 (dois) servidores públicos municipais representantes da Secretaria do Planejamento, com formação profissional nas áreas de engenharia e arquitetura, devidamente inscritos no CREA, Sr. Lucas Decarli Bottega (CREA - PR-153.036/D) e Sr. Johnny Marcos Wutzke (CREA PR-84865/D);
- IV. 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná CRECI/PR, Sr. Sergio Luis Spies (Pessoa Física) CRECI-PR- F-21430.
- V. 02 (dois) Servidores municipais do Setor de Fiscalização, responsáveis pela Gestão e Fiscalização Tributária e Fiscalização de Obras e Posturas, Ademir Rogerio Kirsten e **Jeferson de Oliveira Fenner**.
- VI. Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Pato Bragado, Dr. Marcio Ivanir Neukamp;
- VII. Representante e formador de opinião residente em Pato Bragado, na ordem de “pessoa do povo”, Sr. Vinício do Amaral Facco – Presidente da ACIBRA.”

Art. 2º As demais considerações citadas no Decreto 161/2021, permanecem inalteradas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2321
de 05/07/21 FL. _____
Visto _____



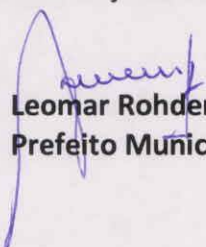
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
aos cinco dias do mês de julho de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ao Excelentíssimo Senhor
Leomar Rohden
Prefeito do Município

Assunto: Solicitação de inclusão de membro na Comissão Especial da PGV –
Planta Genérica de Valores do Município. Decreto nº 161, de 29 de junho de 2021

Senhor Prefeito,

Diante do Decreto nº 161 de 29 de junho de 2021, que institui a Comissão Especial para Avaliação de valores dos Imóveis urbanos localizados no Município de Pato Bragado, bem como estudo e revisão da planta genérica de valores, sentimos a necessidade de incluir mais um membro para contribuir com os trabalhos em questão.

Entendemos que este membro seja o **fiscal de posturas, servidor Jeferson de Oliveira Fenner**, por estar relacionado ao setor de Tributação, onde desempenha função de fiscalização.

Se assim for de entendimento de vossa excelência, e na possibilidade de realizar um Decreto Complementar, ficaremos no aguardo do seu deferimento!

Em 02 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Tabita Lara Wegner Beuren

Presidente da Comissão e Coordenadora dos estudos e trabalhos

Agente de Execução

Secretaria de Finanças